

LEI N° 2.891/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

**ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º  
DA LEI N° 2.866 DE 22 DE JANEIRO DE  
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o percentual constante no inciso II, do art. 3º da Lei 2.866/2025 para 16,1% (dezesseis vírgula um por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no §1º, do Art. 29A da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 23 de junho de 2025.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- () afixação no átrio do Poder Executivo  
() diário oficial  
() jornal de grande circulação  
() site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha - Ce, 23/06/2025

Ranielle  
7.2045

**RECEBIDO**  
26/06/2025  
verbalizado  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

